

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento marca o início da fase de planejamento e apresenta uma análise preliminar para a contratação de uma solução que atenda às necessidades descritas a seguir. O objetivo principal é realizar um estudo detalhado para identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Serão avaliados todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação.

Durante a elaboração do Termo de Referência, que constitui a etapa seguinte a esta análise, poderão ocorrer ajustes mínimos para otimizar o processo antes da preparação do edital. Por exemplo, itens podem ser excluídos, adicionados ou suas quantidades podem ser ajustadas, levando em consideração que a adequação orçamentária só será realizada no momento da elaboração do Termo de Referência, e pode haver limitação de recursos para cobrir toda a demanda.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em destinação final de resíduos é imprescindível para o município, devido à responsabilidade ambiental inerente à geração de resíduos não recicláveis. Esses resíduos, semelhantes aos domiciliares, incluem papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados e adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos, entre outros.

A gestão desses resíduos deve estar em conformidade com as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais. Atualmente, o município não dispõe de local e estrutura adequados para a destinação final do lixo coletado, sendo assim, a contratação de uma empresa especializada garante que os resíduos serão gerenciados de acordo com as regulamentações vigentes, evitando multas e sanções ao município.

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e infraestrutura adequados para a gestão e destinação final de resíduos sólidos. Isso inclui tecnologias para tratamento, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada, contribuindo para a sustentabilidade do município. A empresa contratada deve demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo, garantindo benefícios tanto ao meio ambiente quanto à sociedade como um todo.

Além disso, os serviços de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde são considerados de natureza contínua, uma vez que não podem sofrer interrupção. A descontinuidade na prestação desse serviço pode causar danos irreparáveis à saúde pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos no município de Grão-Pará é uma medida necessária e estratégica para garantir a gestão eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos urbanos. Essa ação contribuirá para a saúde pública, a proteção ambiental e a sustentabilidade do município, alinhando-se às exigências legais e aos princípios de responsabilidade social.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequar às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais, visando à proteção ambiental, saúde pública e sustentabilidade no município de Grão-Pará.

REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. A empresa contratada precisa possuir experiência comprovada na gestão de resíduos;
- II. Necessita de instalações e infraestrutura para o tratamento e disposição final de resíduos, incluindo tecnologias para reciclagem e tratamento ambientalmente adequado;
- III. Deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI);
- IV. O local de tratamento e disposição final dos resíduos deve estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- V. A empresa deve apresentar a Licença de Operação (LO) e os documentos de monitoramento ambiental, que serão passíveis de fiscalização e controle pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente.

NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

- I. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
- II. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- III. Consórcios de pessoas jurídicas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quanto à quantidade a ser contratada, realizamos uma análise detalhada dos pedidos anteriores, levando em consideração o histórico de contratações e o aumento da quantidade de resíduos gerados. Esse levantamento permitiu uma avaliação precisa das necessidades passadas e atuais do Município. Com base nessa análise, estabelecemos um quantitativo que visa atender de forma adequada e eficiente às demandas previstas para o período de vigência do contrato de registro de preços.

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADAS	960

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado envolve a avaliação criteriosa das opções disponíveis, embasada em justificativas técnicas e econômicas para a seleção da solução a ser contratada. As alternativas consideradas são as seguintes:

Solução 1 - Execução dos serviços pelo próprio Município: Esta abordagem é considerada inviável devido à falta de estrutura e pessoal capacitado na municipalidade. O investimento necessário para construir a infraestrutura adequada, adquirir, manter e operar os equipamentos seria significativo, com alta probabilidade de insucesso devido à complexidade envolvida nesse tipo de operação.

Solução 2 - Terceirização do Serviço: Contratação de uma empresa especializada em destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado. Esta opção se mostra a mais viável economicamente, além de estar em conformidade com as normativas legais. Isso permite que o município se concentre na manutenção e fiscalização dos serviços, ao invés de assumir a responsabilidade pela execução direta.

Considerando os requisitos da contratação, optamos pelo pregão eletrônico como a modalidade mais adequada para atender ao escopo proposto, o que reforça a transparência e a competitividade no processo. Realizamos uma análise crítica dos orçamentos coletados para avaliar as vantagens da solução escolhida, assegurando a razoabilidade dos valores médios encontrados.

Com base na pesquisa realizada em outros entes públicos, observou-se que muitos também optam pela terceirização dos serviços de destinação final de resíduos sólidos. Esta prática tem sido adotada devido à sua eficiência econômica e operacional, além de estar alinhada com as normativas legais vigentes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nos preços praticados no mercado, obtidos através dos orçamentos o valor mediano é de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada, resultando em um valor anual total de R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Este valor inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, seguro e outros custos necessários para o cumprimento integral do contrato.

É importante destacar que o valor apresentado é uma estimativa. Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados com base nos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a gestão eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no município de Grão-Pará envolve a contratação de uma empresa especializada em destinação final de resíduos. Essa solução abrange várias etapas interconectadas que garantem o manejo adequado dos resíduos gerados no município, alinhando-se às exigências legais e aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. Os resíduos sólidos serão destinados a aterros sanitários devidamente licenciados e operados conforme as normativas ambientais. A empresa garantirá que a disposição final seja realizada de maneira segura, evitando a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, que deverá designar um local único para a disposição final dos resíduos sólidos durante todo o período do contrato, utilizando um aterro sanitário. É fundamental que a contratada siga estritamente as normas técnicas para a execução dos serviços contratados e assuma total responsabilidade pelo tratamento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados, incluindo qualquer responsabilidade solidária que possa surgir para a contratante.

A contratada é responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dispositivos de sinalização essenciais para a segurança durante a execução dos serviços. Além disso, deve manter profissionais qualificados e habilitados em seu quadro, responsáveis por todos os serviços prestados.

A coleta dos resíduos será realizada conforme a demanda do município, seguindo datas e horários previamente acordados entre as partes. O município arcará com os custos de transporte dos resíduos até o local de disposição final determinado pela contratada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em conformidade com o art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem seguir o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse contexto, a decisão de parcelar a contratação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos para o município de

Grão-Pará se baseia em vários fatores que promovem a otimização da gestão pública e a utilização eficiente dos recursos públicos.

O parcelamento possibilita solicitar recursos de acordo com a demanda específica de cada momento, garantindo a eficácia e a sustentabilidade das operações municipais. Ao dividir a contratação em parcelas menores, a administração municipal pode obter melhores condições econômicas e maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e em uma melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, os serviços demandados no objeto serão executados de acordo com a demanda mensal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. O parcelamento permite ajustar os serviços às variações mensais de demanda, proporcionando maior flexibilidade e adequação às necessidades reais do município. Essa estratégia contribui para a eficiência e transparência na gestão dos contratos, beneficiando diretamente a população de Grão-Pará/SC.

Portanto, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, alinhando-se às exigências legais e aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. Essa abordagem garante a continuidade e a eficácia das operações municipais, otimizando a gestão dos resíduos sólidos e promovendo uma administração pública mais eficiente e transparente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante a realização de processo licitatório, busca-se resguardar a competitividade, que consequentemente acarretará em economia aos cofres públicos e garantirá o princípio constitucional da impessoalidade. Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades de todo o Município, população e Administração Pública, de forma eficaz e eficiente.

Além disso, essa abordagem permitirá a redução da poluição ambiental, promovendo práticas sustentáveis que minimizem o impacto das atividades municipais no meio ambiente. A minimização dos riscos de endemias será uma prioridade, garantindo que as ações implementadas contribuam para a saúde pública e a prevenção de doenças. A melhoria da qualidade de vida da população será um resultado direto da execução adequada dos serviços contratados. A adequação à legislação ambiental é fundamental, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com as normas vigentes e contribuindo para a proteção dos recursos naturais.

Por fim, a busca pela sustentabilidade econômica é essencial, garantindo que as soluções adotadas sejam viáveis a longo prazo e respeitem os limites orçamentários do município, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de forma rigorosa por ambas as partes, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. As partes serão responsáveis pelas consequências da inexecução, total ou parcial.

A fiscalização do contrato será conduzida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Sr. Gustavo Engels Schlickmann, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações. É importante ressaltar que essa fiscalização não isenta o fornecedor de suas responsabilidades, mesmo que haja questões técnicas, vícios redibitórios ou o uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A responsabilidade pela administração e seus agentes não é comprometida nessas situações.

O contratado deverá corrigir, reparar ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços prestados. Ademais, o contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas/interdependentes nesse processo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A falta de tratamento adequado e a disposição final inapropriada desses resíduos podem resultar em sérias consequências, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a disseminação de diversos vetores transmissores. Por isso, é crucial empregar técnicas específicas ao longo de todo o processo de manipulação desses resíduos, reduzindo o risco de doenças e minimizando a degradação ambiental. Os potenciais impactos ambientais derivam diretamente da inadequada destinação final dos resíduos, sendo imprescindível que a Contratada observe estritamente a legislação sanitária vigente para garantir o correto descarte e, assim, preservar o meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável e necessária na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringe a competitividade do certame.

Grão-Pará SC, 12 de julho de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

